



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/ SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femane.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



PROJETO DE LEI N.º 35/2012 DE 29 DE JUNHO DE 2.012

"Dispõe sobre inclusão de obras de Infra-Estrutura Urbana – Pavimentação e Recapeamento Asfáltico (Vila Guarani e Rua 30 de Novembro) no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Lutécia e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2012".

A CAMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

A P R O V A:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual – PPA 2010-2013 do Município de Lutécia, Estado de São Paulo, as obras de Infra-Estrutura Urbana – Pavimentação e Recapeamento Asfáltico (Vila Guarani e Rua 30 de Novembro), no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Art. 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2.012, as obras de Infra-Estrutura Urbana – Pavimentação e Recapeamento Asfáltico (Vila Guarani e Rua 30 de Novembro), no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Art. 3º - Fica autorizado abertura de crédito especial no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), destinados a ocorrer com as obras de Infra-Estrutura Urbana – Pavimentação e Recapeamento Asfáltico (Vila Guarani e Rua 30 de Novembro), conforme classificação orçamentária abaixo:

02	Poder Executivo
0207	Departamento de Obras e Serviços
15	Urbanismo
15452	Serviços Urbanos
154520006	Execução das Atividades de Serviços Gerais
154520006.1.014000	Obras de Infra-Estrutura Urbana – Pavimentação e Recapeamento Asfáltico (Vila Guarani e Rua 30 de Novembro)
4.0.00.00	Despesas de capital
4.4.00.00	Investimentos
4.4.90.00	Aplicações Diretas
4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	R\$ 80.000,00
Fonte 01	Tesouro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femane.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



Art. 4º - O crédito especial autorizado pelo artigo 3º terá como recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado no corrente exercício, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/64 de 17/03/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial as leis nº 11/2012 e 24/2012, de 06/03/2012 e 09/04/2012, respectivamente.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", em 29 de Junho de 2.012.

Evaldo Barquilha de Oliveira
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/ SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimo Senhores Vereadores,

Temos a grata satisfação de encaminhar à Vossas Excelências, para apreciação por parte desse Egrégio Legislativo, o **Projeto de Lei nº. 35/2012**, sobre inclusão de obras de Infra-Estrutura Urbana – Pavimentação e Recapeamento Asfáltico (Vila Guarani e Rua 30 de Novembro) no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Lutécia e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2012.

Trata-se de empreendimento que objetiva a pavimentação de trecho localizado na Vila Guarani e recapeamento asfáltico de trechos localizados na Rua 30 de novembro (Conjunto Habitacional "DA PAZ"). Essas obras são prioritárias, uma vez que os trechos em questão encontram-se comprometidos pelo mau estado de conservação.

Assim, para que se proceda a abertura de processo licitatório se faz necessária a inclusão proposta.

Destarte, solicitamos seja o Projeto de Lei considerado de urgência, para tramitação nessa Casa, nos termos de que dispõe a Lei Orgânica do Município.

Na expectativa da aceitação da presente, antecipamos nossos agradecimentos, ao mesmo tempo em que reitera nossos protestos de alta consideração e apreço.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 29 de Junho de 2.012.


Evaldo Barquilha de Oliveira
Prefeito Municipal